



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 3433/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4368/2022

RELATOR: DUDU

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE AS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Considerando a Relatoria designada e os requisitos necessários para elaboração de Parecer dispostos no art. 52, §1º e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue pronunciamento:

**RELATÓRIO:**

Trata-se de uma Indicação Legislativa de autoria do Vereador Dr Mauro Peralta, processo 4368/2022, na qual indica o executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre as determinações da lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro do técnico de enfermagem do auxiliar de enfermagem e da parteira no âmbito no município de Petrópolis.

**II – DO MÉRITO:**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

- Comissões de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos

Inicialmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente: (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Resolução nº 001, de 17.01.2013 - Pub. 18.01.2013) .

VI - Da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos: (NR LM 001/2021)

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1- estudo e métodos de criação do trabalho e emprego;
- 2- ministrar palestras sobre formas de qualificação da mão de obra;
- 3- promover iniciativas, campanhas e qualificações para o trabalho;
- 4- receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

5- estudar, participar de conferências, debater, emitir pareceres técnicos e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

6- convocar audiências públicas sobre o trabalho e emprego;

7- fiscalizar os direitos dos trabalhadores;

8- orientar os trabalhadores.

b) proposições e matérias relacionadas com a política municipal dos Servidores Públicos ou a eles referentes, em particular:

1 - regime jurídico e planos de carreira;

2 - direitos, vantagens e deveres;

3 - previdência e assistência social;

4 - cessão a empresas ou entidades públicas ou privadas;

5 - concurso público.

c) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

d) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

e) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

f) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

g) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

h) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

### III– CONCLUSÃO:

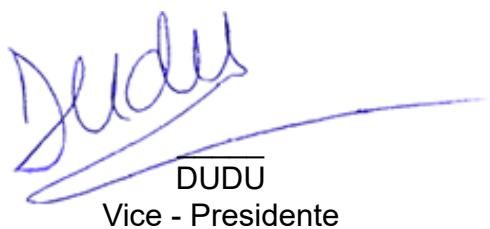
Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vice Presidente da Comissão, referente a Indicação Legislativa 4368/2022, reconhece ter grande cunho social e vê como apta apreciar no plenário.

Desta forma, por todo o exposto, o ( Vice- Presidente) da Comissão Permanente de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** a tramitação da Indicação Legislativa.

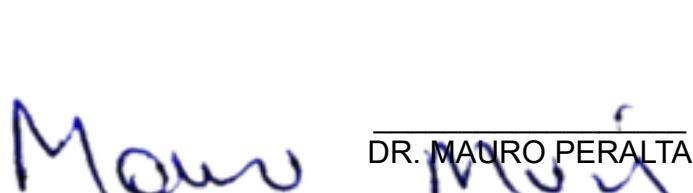
Sala das Comissões em 29 de Março de 2023



JULIA CASAMASSO  
Presidente



DUDU  
Vice - Presidente



DR. MAURO PERALTA



Henrique

Vogal